

LEI Nº 672, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Concede revisão geral de remuneração e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de remuneração da ordem de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) e um aumento real da ordem de 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2008, aos servidores públicos municipais, extensivo aos proventos da inatividade e pensão.

Parágrafo único. Fica ainda concedida autorização para adequação do vencimento base ao valor do salário mínimo nacional, daquelas categorias funcionais que a revisão geral não atingir este último valor.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão de Vencimento – UPV, previsto no [§ 1º do artigo 39 da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), passa a ser de R\$ 18,37 (dezoito reais e trinta e sete centavos) na vigência desta Lei.

Art. 3º O [anexo IV da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), e os [anexos II, II-A e II-C da Lei nº 606, de 31 de março de 2008](#), passam a vigorar, respectivamente, na forma dos anexos I a IV desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Areado, 20 de fevereiro de 2009.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Assessor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Minas Gerais			PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (1) Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos ANEXO IV - LEI Nº 80/97 ANEXO I – LEI Nº 672/2009						
CARGO	CLASSE	INICIAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL						
			A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Serviços Gerais	I	465,00	474,30	488,53	508,07	533,47	565,48	605,06	653,46
	II	492,99	502,85	517,94	538,66	565,59	599,53	641,50	692,82
	III	631,03	643,65	662,96	689,48	723,95	767,39	821,11	886,80
Oficial Especializado	I	515,11	525,42	541,19	562,82	590,99	626,42	670,27	723,91
	II	588,73	600,49	618,51	643,25	675,42	715,94	766,07	827,33
	III	717,49	731,84	753,80	783,97	823,16	872,54	933,62	1008,31
Operador de Máquina Pesada	I	625,53	638,03	657,18	683,47	717,64	760,69	813,94	879,06
	II	717,49	731,84	753,80	783,97	823,16	872,54	933,62	1008,31
	III	735,90	750,62	773,12	813,06	844,27	894,92	957,57	1034,17
Operador de Máquina Leve	I	465,00	474,30	488,53	508,07	533,47	565,48	605,06	653,46
	II	558,00	569,16	586,23	609,68	640,16	678,57	726,07	784,16
	III	613,80	626,08	644,86	670,65	704,18	746,43	798,68	862,57
Motorista	I	465,00	474,30	488,53	508,07	533,47	565,48	605,06	653,46
	II	651,00	664,02	683,94	711,30	746,87	791,68	847,10	914,87
	III	800,08	816,08	840,56	874,18	917,89	972,96	1041,07	1124,36
Mecânico de Máquina	I	735,42	750,12	772,63	803,53	843,70	894,31	953,93	1033,48
Leve	II	827,33	843,88	869,21	903,95	949,15	1006,10	1076,53	1162,64
	III	919,26	937,65	965,76	1004,40	1054,62	1117,90	1196,14	1291,83
Mecânico de Máquina	I	919,26	937,65	965,76	1004,40	1054,62	1117,90	1196,14	1291,83
Pesada	II	1103,08	1125,14	1158,88	1205,23	1265,49	1341,41	1435,31	1550,12
	III	1286,94	1312,68	1352,05	1406,14	1476,43	1565,01	1674,56	1808,52
Técnico de Nível Médio	I	735,90	750,62	773,12	804,06	844,27	894,92	957,57	1034,17
	II	919,89	938,28	966,42	1005,08	1055,33	1118,66	1196,96	1292,71
	III	1195,84	1219,75	1256,36	1306,60	1371,93	1454,24	1556,04	1680,52
Técnico de Nível Superior	I	1379,83	1407,42	1449,63	1507,62	1583,02	1677,99	1795,43	1939,07
	II	1563,80	1595,06	1642,94	1708,64	1794,07	1901,72	2034,83	2197,63
	III	1692,57	1726,43	1778,22	1849,35	1941,82	2058,32	2202,39	2378,58
Técnico em Construção Civil	I	1379,83	1407,42	1449,63	1507,62	1583,02	1677,99	1795,43	1939,07

	II	1563,80	1595,06	1642,94	1708,64	1794,07	1901,72	2034,83	2197,63
	III	1692,57	1726,43	1778,22	1849,35	1941,82	2058,32	2202,39	2378,58
Auxiliar Administrativo	I	465,00	474,30	488,53	508,07	533,47	565,48	605,06	653,46
	II	651,00	664,02	683,94	711,30	746,87	791,68	847,10	914,87
	III	930,28	948,89	977,36	1016,45	1067,27	1131,31	1210,50	1307,34
Agente Administrativo	I	827,90	844,45	869,77	904,57	949,80	1006,78	1077,26	1163,44
	II	1011,86	1032,10	1063,08	1105,59	1160,87	1230,51	1316,66	1421,98
	III	1195,84	1219,75	1256,36	1306,60	1371,93	1454,24	1556,04	1680,52
Assistente Administrativo	I	1324,63	1351,11	1391,65	1447,33	1519,68	1610,87	1723,61	1861,52
	II	1471,79	1501,22	1546,27	1608,11	1688,54	1789,84	1915,13	2068,32
	III	1674,18	1707,67	1758,89	1829,24	1920,71	2035,95	2178,46	2352,74
Psicopedagogo	I	1195,83	1219,75	1256,35	1199,60	1371,92	1454,24	1556,04	1680,52
	II	1379,83	1407,41	1449,63	1507,62	1583,01	1677,98	1795,43	1939,06
	III	1563,79	1595,06	1642,93	1708,64	1794,07	1901,71	2034,83	2197,63
Instrutor de Formação Profissional	I	465,00	474,30	488,53	508,07	533,47	565,48	605,06	653,46
	II	520,80	531,22	547,16	569,05	597,50	633,35	677,68	731,89
	III	557,26	568,41	585,46	608,88	639,32	677,68	725,12	783,13
Médico	I	1471,79	1501,22	1546,27	1608,11	1688,54	1789,84	1915,13	2068,32
	II	1655,79	1688,89	1739,56	1809,14	1899,60	2013,57	2154,52	2326,89
	III	1839,76	1876,55	1932,85	2010,16	2110,68	2237,31	2393,93	2585,42
Odontólogo	I	1471,79	1501,22	1546,27	1608,11	1688,54	1789,84	1915,13	2068,32
	II	1655,79	1688,89	1739,56	1809,14	1899,60	2013,57	2154,52	2326,89
	III	1839,76	1976,55	1932,85	2010,16	2110,68	2237,31	2393,93	2585,42
Técnico de Nível Superior em Saúde	I	1379,83	1407,42	1449,63	1507,62	1582,11	1677,99	1795,43	1939,07
	II	1563,80	1595,06	1642,94	1708,64	1794,07	1901,72	2034,83	2197,63
	III	1692,57	1726,43	1778,22	1849,35	1941,82	2058,32	2202,39	2378,58
Técnico de Nível Médio em Saúde	I	735,90	750,62	773,12	804,06	844,27	894,92	957,57	1034,17
	II	919,89	938,28	966,42	1005,08	1055,33	1118,66	1196,96	1292,71
	III	1195,84	1219,75	1256,36	1306,60	1371,93	1454,24	1556,04	1680,52
Auxiliar de Consultório Odontológico	I	465,00	474,30	488,53	508,07	533,47	565,48	605,06	653,46
	II	520,80	531,22	547,16	569,05	597,50	633,35	677,68	731,89
	III	557,26	568,41	585,46	608,88	639,32	677,68	725,12	783,13
Auxiliar de Enfermagem	I	465,00	474,30	488,53	508,07	533,47	565,48	605,06	653,46
	II	520,80	531,22	547,16	569,05	597,50	633,35	677,68	731,89

[illegible]

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos ANEXO IV - LEI Nº 80/97 ANEXO III – LEI Nº 350/2003 ANEXO II – LEI Nº 606/2008 ANEXO II – LEI Nº 672/2009										
CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO/ NÍVEL	INICIAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL COM BASE NA LEI Nº 080 DE 26/11/2008						
-	-	-	-	A	B	C	D	E	F	G
			0 A 03 ANOS	04 A 05 ANOS	06 A 10 ANOS	11 A 15 ANOS	16 A 20 ANOS	21 A 25 ANOS	26 A 30 ANOS	31 A 35 ANOS
			-	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%
Especialista em Educação Básica	7	EEB I	1.144,05	1.162,92	1.201,92	1.250,00	1.312,50	1.391,24	1.488,62	1.607,70
	7	EEB II	1.201,19	1.225,27	1.262,03	1.312,50	1.378,12	1.460,80	1.563,05	1.688,09
Assistente Técnico Educacional/ Secretário Escolar	5	ATE I	1.016,50	1.036,83	1.067,94	1.110,65	1.166,18	1.236,14	1.322,66	1.428,46
	5	ATE II	1.067,33	1.088,68	1.121,33	1.166,18	1.224,48	1.297,95	1.388,80	1.499,90
Analista da Educação Básica/ Psicólogo Escolar	1	AEB I	1.379,83	1.407,42	1.449,63	1.507,62	1.582,11	1.677,99	1.795,43	1.939,07
	1	AEB II	1.448,81	1.477,79	1.522,12	1.583,00	1.662,15	1.761,88	1.885,21	2.036,03
Analista da Educação Básica/ Nutricionista	1	AEB I	1.379,83	1.407,42	1.449,63	1.507,62	1.582,11	1.677,99	1.795,43	1.939,07
	1	AEB II	1.448,81	1.477,79	1.522,12	1.583,00	1.662,15	1.761,88	1.885,21	2.036,03
Analista da Educação Básica/ Bibliotecário ou Auxiliar de Biblioteca	1	AEB I	1.016,50	1.036,83	1.067,84	1.110,65	1.166,18	1.236,14	1.322,66	1.428,48
	1	AEB II	1.067,33	1.088,68	1.121,33	1.166,18	1.224,48	1.297,95	1.388,80	1.499,90
Auxiliar de Serviços de Educação Básica	57	ASB I	468,02	477,37	491,69	511,36	536,92	569,13	608,96	657,67
	57	ASB II	491,42	501,25	516,28	536,93	563,78	597,60	639,43	690,57

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos ANEXO IV - LEI Nº 80/97 ANEXO III – LEI Nº 350/2003 ANEXO II-A – LEI Nº 606/2008 ANEXO III – LEI Nº 672/2009										
CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO/ NÍVEL	INICIAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL COM BASE NA LEI Nº 80/97 DE 26/11/1997						
-	-	-	-	A	B	C	D	E	F	G
			0 A 03 ANOS	04 A 05 ANOS	06 A 10 ANOS	11 A 15 ANOS	16 A 20 ANOS	21 A 25 ANOS	26 A 30 ANOS	31 A 35 ANOS
			-	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%
Assistente Técnico Educacional/Secretário Escolar	4	ATE I	762,70	777,95	801,28	833,33	875,00	927,49	992,41	1.071,79
	4	ATE II	800,83	816,84	841,35	875,00	918,74	973,85	1.042,01	1.125,30
Auxiliar da Educação Básica/Nutricionista	1	AEB I	919,26	937,65	965,76	1.004,40	1.054,62	1.117,90	1.196,14	1.291,80
	1	AEB II	1.103,11	1.125,17	1.158,91	1.205,27	1.265,54	1.341,46	1.435,39	1.550,20

Observação:

Anexo referente aos cargos de Secretário Escolar e Nutricionista, com cargas horárias, respectivamente, de 30 horas e 20 horas.

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos ANEXO IV - LEI Nº 80/97 ANEXO III – LEI Nº 350/2003 ANEXO II-C – LEI Nº 606/2008 ANEXO IV – LEI Nº 672/2009											
CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO/ NÍVEL	INICIAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL COM BASE NA LEI Nº 80/97 DE 26/11/1997							
-	-	-	-	A	B	C	D	E	F	G	UP
			0 A 03 ANOS	4 A 5 ANOS	6 A 9 ANOS	10 A 13 ANOS	14 A 17 ANOS	18 A 21 ANOS	22 A 25 ANOS	Acima de 26 ANOS	-
			-	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	-
Professor de Educação Básica	105	PEB I A	693,36	707,23	728,44	757,57	795,45	843,17	902,20	974,37	37.411,00
	105	PEB I B	762,70	777,95	801,28	833,33	875,00	927,49	992,41	1.071,79	41.100,00

	1	PEB II	800,83	816,84	841,35	875,00	918,74	973,85	1.042,01	1.125,37	43.
Professor de Atividades Físicas e Esportivas	2	PAFE I	762,70	777,95	801,28	833,33	875,00	927,49	992,41	1.071,79	41.5
	2	PAFE II	800,83	816,84	841,35	875,00	918,74	973,85	1.042,01	1.125,37	43.5

Anexo que trata do Professor de Educação Básica, com direito à aposentadoria especial por tempo de regência.